



DECRETO N° 1724 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação / disponibilização de servidor público municipal para atuar como Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Fundação de Amparo ao Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio - SP, nos termos da Lei n° 1.500, de 27 de setembro de 2013 e da Deliberação n°. 1/2015 da respectiva Fundação, e dá outras providências.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de readequar o Sistema de Controle Interno da Fundação de Amparo ao Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio - SP, com o objetivo de que seja exercido o controle e a fiscalização das contas públicas, com fundamento nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, artigos 76 e seguintes da Lei Federal n°. 4.320/64 e artigo 49 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a referida Fundação não possui quadro de pessoal;

Considerando a necessidade de satisfazer o princípio da legalidade e o interesse público e propiciar a satisfação plena dos ditames legais pertinentes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica designado o servidor municipal, **Antônio Vanderlei da Silva**, portador do RG n°. 15.281.396-2, para ser o responsável pelo Sistema de Controle Interno da Fundação de Amparo ao Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio - SP, nos termos da Lei Municipal n°. 1.500, de 27 de setembro de 2013 e da Deliberação n°. 1/2015 da respectiva Fundação.



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

**Parágrafo Único** - A presente designação tem a finalidade de disponibilizar o servidor desta Administração, a fim de que o mesmo possa exercer a função de responsável pelo Sistema de Controle Interno da respectiva Fundação, pelo motivo de a mesma não possuir quadro de pessoal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

  
**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal